

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545

✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

**PROGRAMA TCM 180 GRAUS, DINAMIZA AÇÕES E CONSELHEIROS
JÁ ESTÃO JULGANDO CONTAS DE 2019**

Além da redução acelerada do estoque de processos antigos, cada vez mais o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) se aproxima da meta de julgar prestações de contas no prazo de até um ano, após findo o exercício financeiro. Esse processo tomou proporções mais céleres a partir a implantação do programa TCM 180 Graus, que não apenas agiliza, mas torna as ações do Tribunais mais efetivas e eficazes quanto ao controle externo e social, de forma a proteger e garantir benefícios reais à sociedade. Como resultado, a Corte de Contas já tem julgado processos do exercício de 2019.

Com esse avanço, fruto do processo de agilização dos trabalhos de fiscalização, análise e julgamento, implementado pelo programa TCM 180 Graus, os conselheiros já estão julgando processos relativos a vários assuntos, inclusive de prestações de contas referentes aos exercícios financeiros de 2019, 2018, 2017 e 2016.

Na 20ª sessão virtual do plenário, realizada nesta quarta-feira, dia 19, os conselheiros aprovaram as contas de 2019 das Câmaras de Vereadores dos Municípios de Bonito e de Paragominas, de responsabilidade de Caram Calil Mota Assad e Hesio Moreira Filho, respectivamente. Na oportunidade, o conselheiro Cezar Colares, relator dos dois processos, destacou a importância da tempestividade dos julgamentos.

Segundo o conselheiro corregedor Cezar Colares, o TCM 180 Graus é um programa que está promovendo mudanças que reforçam as ações de análise, julgamento e fiscalização do Tribunal em tempo real.

Inclusive, a realização de sessões virtuais do Tribunal Pleno e da Câmara Especial de Julgamento são avanços que já estavam previstos no programa “TCM 180 Graus” e que foram agilizados como forma de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONTAS DE 2017 E 2016 - Durante a sessão o Tribunal não aprovou as contas de 2017 da Câmara de Vereadores de Inhangapi, de responsabilidade de Dacivaldo Ferreira dos Santos. Ele foi multado por irregularidades em atos de contratação temporária e terá de devolver ao Município, devidamente corrigidos, R\$ 6.174,39, valor decorrente de irregularidades na execução financeira. O Ministério Público do Estado receberá cópia dos autos para providências.

A prestação de contas de 2017 do FUNDEB de Salinópolis foi considerada irregular, tendo a gestora Suzana Higashi sido multada por graves irregularidades. Cópia dos autos será enviada ao Ministério Público do Estado.

Os conselheiros consideraram regular com ressalvas e multas a prestação de contas de 2017 da Câmara de Curuçá, de responsabilidade de Antônio Ramos.

As contas de 2016 da Câmara Municipal de Placas foram reprovadas devido a graves irregularidades como diárias pagas sem comprovação, no valor de R\$ 28.850,00, que terá de ser devolvido ao Município. O ordenador de despesas, João Martins Filho, foi multado e cópia dos autos será encaminhada ao Ministério Público do Estado.

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

✚ PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	02
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	03
✚ NOTIFICAÇÃO	08
✚ CITAÇÃO	08
✚ SOLICITAÇÃO DE PRAZO	11
✚ CONVÊNIO	11



PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO **DECISÃO PLENÁRIA****ACÓRDÃO Nº 36.869, DE 12/08/2020**

Processo Nº. 383982011-00

Assunto: Prestação de Contas

Município: Jacundá

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício: 2011

Interessada: Creuza Altoé Cunha

Instrução: 5ª Controladoria

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUNDÁ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM ALVARÁ DE QUITAÇÃO. APÓS COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA PELO ATRASO NA REMESSA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jacundá, exercício 2011, de responsabilidade da Sra. Creuza Altoé Cunha, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: Pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas prestadas na forma do Art. 45, II, da Lei Complementar nº. 109/2016 TCMPA, devendo ser emitido o respectivo Alvarás de Quitação, o valor de R\$ 2.591.504,42 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), após o recolhimento ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei nº. 7.368/2009), da seguinte multa: 300 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, que correspondem a R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais), com base no Art. 282, III, “a” c/c Art. 284, IV, do RI/TCMPA, em razão da remessa em atraso das Prestações de Contas dos 1º, 2º e 3º Quadrimestres, em descumprimento aos prazos fixados pela IN nº. 01/2009/TCMPA. O não recolhimento das multas no prazo poderá acarretar acréscimos decorrentes da mora, conforme o previsto no Art. 303, I a III, do RITCMPA, destacadamente: (I) multa de mora de 0,10% (dez centésimo por cento) do valor da multa por dia de atraso, até o limite de 36% (trinta e seis por cento); (II) correção monetária do seu valor, calculada, desde a data em que deveria ser pago até o do efetivo pagamento, com base

na verificação da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA e (III) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, desde a data em que deveria ser pago até o efetivo pagamento.

Protocolo: 33198**Errata - Publicação de Ato - Julgamento****DECISÃO PLENÁRIA*****ACÓRDÃO Nº 36.407, DE 29/04/2020**

Processo Nº 201408654-00

Natureza: Pensão

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município – IPASEMAR

Município: Marabá – PA

Interessada: Eusanilde Mendes Coelho

Responsável: Karam El Hajjar – Presidente

Membro MPC: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa (Art. 42, § 5º c/c o Art. 72, III, do Ato nº 16/2013, consolidado com o Ato nº 21/2020– TCMPA)

EMENTA: PESSOAL. PENSÃO. COMPANHEIRA. REGISTRO.

1. Atendidos os requisitos previstos no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal.

2. Proventos corretamente calculados.

3. Publicidade comprovada.

4. Aplicabilidade do art. 201, § 2º da Constituição Federal.

5. Análise simplificada com base na Resolução Administrativa nº 013/2018/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 19/2017), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator, às fls. 89 a 92 dos autos.

DECISÃO: Considerar Legal e Registrar a Portaria nº 299 de 14/04/2014 e o respectivo Apostilamento, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, que concede pensão à Eusanilde Mendes Coelho, companheira do ex-servidor inativo Bernardo Pereira Vaz, no valor mensal de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com fundamento no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, cujo benefício corresponderá ao valor do salário mínimo vigente, nos termos do Art. 201, § 2º, da Constituição Federal.

***Republicado por ter saído com erro o nome da interessada, no dia 14 de maio de 2020.**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **7ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 70203/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202001213-00)****Publicações: 20/08/2020, 24/08/2020 e 28/08/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, III e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, exercício 2020**, para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da 3ª publicação, manifestar-se sobre o ponto abaixo e adotar as providências necessárias, considerando que ainda não foram inseridas no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, conforme pesquisa realizada no dia 19/08/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas na Imprensa Oficial:

Chamamento Público Simplificado Nº 002/2020 cujo objeto: Fretamento de ônibus e embarcação escolar para o transporte de alunos da Educação Básica, zona rural e região de várzea deste município para o ano letivo de 2020. Publicado na imprensa oficial do Estado no dia 20/02/2020;

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70204/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202003275-00)****Publicações: 20/08/2020, 24/08/2020 e 28/08/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, III e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 40/2017 TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pa, exercício 2020**, para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da 3ª publicação, manifestar-se sobre o ponto abaixo e adotar as providências necessárias, considerando que ainda não foram inseridas no sistema GEO-OBRA/TCMPA, conforme pesquisa realizada no dia 18/08/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas na Imprensa Oficial:

Tomada de Preços Nº 3/2020: cujo objeto corresponde a contratação de empresa para executar a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Patroni, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Publicado na imprensa oficial da União no dia 06/08/2020;

Tomada de Preços Nº 004/2020: cujo objeto corresponde a contratação de empresa para executar o serviço de Construção de um bloco administrativo e serviço em madeira na E.M.E.I.E.F. Prof.ª Antônia Carvalho de Moraes - Comunidade Muratubinha - Zona Rural do Município de Óbidos-PA; Construção de uma Escola em Madeira com 04 (quatro) salas de aula - Comunidade Cristo Rei - Zona Rural do Município de Óbidos-PA; Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 02 (duas) salas na E.M.E.I.E.F. Raimundo Cardoso de Araújo - Bairro Bela Vista - Zona Urbana do Município de Óbidos; Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 04 (quatro) salas na E.M.E.F. Ruy Barata - Comunidade Mamaurú - Zona Rural do Município de Óbidos; Reforma e adequação da Cobertura do Colégio Dr. Raimundo Chaves - Bairro Cidade Nova - Zona Urbana do Município de Óbidos, unidades de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Publicado na imprensa oficial da União no dia 06/08/2020;

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33176

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70205/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202002717 -00)****Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de mercado e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**, cujo objeto corresponde à aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 04 (quatro) veículos de passeio 0 km, 04 portas, para serem utilizados no atendimento aos usuários do SUS, equipes da rede de atenção básica e parturientes, pacientes da maternidade Elmaza Sadeck, conforme Emendas Parlamentares nº 11.401.857000/1150-01, 11401.857000/1170-09 e recursos próprios.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70206/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202003255-00)****Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,

nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016, art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), art. 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor MAURO FABRICIO REIS PEDROSO, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Belterra/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, informar: justificativa dos quantitativos dos objetos licitados, pesquisa de preços que comprove o valor estimado e dotação orçamentária e financeira para a despesa realizada, relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**, para aquisição material de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e inserir as correções que se fizerem necessárias no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA**, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RIT-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70207/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA****(Processo nº 202003256-00)****Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº

www.tcm.pa.gov.br

✓ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora LILIANA BENTES DINIZ SAVINO, ordenadora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Oriximiná/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de preços, termo de referência e justificativas da necessidade de contratação e dos quantitativos dos objetos licitados referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020-PMO**, cujo objeto corresponde contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços e implantação, treinamento suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, considerando que na atual circunstância a os objetos licitados e o valor de referência, não condizem com a garantia aos interesses e proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70208/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003257-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,

nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhor JONAS MORAIS CATIVO, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Juruti/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a Pesquisa de mercado e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 20202207001/SEMED**, cujo objeto corresponde à aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atender as necessidades das escolas do município.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70209/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202003259-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor BRUNO DA**



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

SILVA COSTA, ordenador da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ordenadora de Santarém/PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a Pesquisa de Mercado que justifique o valor de referência e justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**, para aquisição de grupos geradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70210/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003258-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor VILSON GONCALVES, Prefeito de Aveiro/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, justificativa para os quantitativos de objetos licitados para realização do **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, relativos aquisição de combustível para atender as

necessidades das Secretarias e Fundos do município de Aveiro/PA.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70211/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003260-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora NATHALIA RODRIGUES DA SILVA, ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES/TCMPA, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de mercado (antes da publicação) e justificativa dos quantitativos dos objetos licitados relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/PMO**, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da atenção básica, destinados à Unidade Básica de Saúde fluvial de Óbidos/PA, objeto da proposta nº 11884.818000/1170-35, em atenção às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.



O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA e Resolução nº 40/2017/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70212/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003263-00)

Publicações: 24/08/2020, 28/08/2020 e 02/09/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e § 3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), Decreto Federal nº10.024/19, § 4º, Instrução Normativa nº 206/19, § 2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, Resolução nº 11.832/2015/TCMPA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ADELIANE SILVA FROTA, ordenadora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS /PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 horas (vinte e quatro), contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no MURAL DE LICITAÇÕES DO TCMPA, sem prejuízo do protocolo da resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, pesquisa de mercado (antes da publicação) e justificativa do quantitativo dos objetos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020-FMS**, cujo objeto corresponde a aquisição de medicamentos, visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde-UBS do município de Mojuí dos Campos.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o

responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCMPA, art. 278 e seguintes do RITCMPA e aplicação de medida cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCMPA, arts. 144, 145, II e parágrafo único do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de agosto de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33194

Conselheira Substituta Adriana Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 0013/2019/Cons. Subst. Adriana Oliveira/TCMPA
(Processo nº 201319198-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Luiz Guilherme Machado de Carvalho**.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^a do Regimento Interno desta Corte (RITCMPA), **Notifico** com fundamento no art. 30, § 1º^a da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Luiz Guilherme Machado de Carvalho, Presidente do IPAMB Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém no exercício financeiro de 2013**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no parecer **Nº MS 200/2017-DCAP/TCM às fls. 243 a 246 e Parecer MPC/PA às fls.250 e 251**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 24 de agosto de 2020.

ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

Protocolo: 33188



Ouvidoria
Aqui você tem voz!



Elogios
Sugestões
Solicitações
Reclamações
Notícia de Irregularidade



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para

TCMPA
2003-2018

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

NOTIFICAÇÃO **1ª CONTROLADORIA**

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2020/1ª CONTROLADORIA/TCMPA
Publicações: 13, 20 e 24/08/2020.

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA**, através da presente Notificação, que será publicada 03 (três) vezes, no prazo de dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Sr. **PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua, **no exercício financeiro de 2020**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, atenda as determinações solicitadas pelo Ministério Público de Contas – MPCMPa, junto aos processos de Dispensas nº 10/2020 e 11/2020, ambos fundamentados pelo art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

Dispensa nº 10/2020: Promover a inclusão no Mural de Licitações do TCMPA: a) solicitação do serviço; b) coleta de preços; c) justificativa de preços; d) justificativa para escolha da empresa contratada; e) parecer técnico ou jurídico; f) comprovação de regularidade fiscal e/ou jurídica da empresa contratada ou a justificativa para a ausência dos referidos documentos; g) declaração da Lei nº 9.854/99 ou verificação de impedimento do contratado; h) comunicação em 3 (três) dias à autoridade superior (art. 26 da Lei 8.666/93) e i) publicação do Diário Oficial do ato que dispensou a licitação.

Dispensa nº 11/2020: Promover a inclusão no Mural de Licitações do TCMPA: a) solicitação do serviço; b) coleta de preços; c) justificativa de preços; d) justificativa para escolha do prestador do serviço; e) parecer técnico ou jurídico; f) comprovação de regularidade fiscal, jurídica e com a seguridade social da empresa contratada; g) declaração da Lei nº 9.854/99 ou verificação de impedimento do contratado; h) comunicação em 3 (três) dias à autoridade superior; i) publicação do Diário Oficial do ato que dispensou a licitação; Diários Oficiais do Município dos dias 13 e 20 de maio, onde estariam publicadas algumas peças.

O não atendimento à presente Notificação, representará inobservância ao dever constitucional de prestar contas, estando o Ordenador de Despesas sujeito ao pagamento de multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 282 e 283 do RITCMPA, sem prejuízo das demais

cominações legais (Ato nº 16/2017/TCMPA com alteração até o Ato nº 21).

Belém, 13 de agosto de 2020.

SÉRGIO LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33147

CITAÇÃO **3ª CONTROLADORIA**

CITAÇÃO Nº 04 a 10/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Publicação. 14, 18, 24/08/2020.

CITAÇÃO Nº 04/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202002446-00

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Mara Lúcia, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, a partir de decisão contida no **Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA**, CITA o Sr. **José Luiz Barbosa Vieira**, Secretário de Educação de Parauapebas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos autos de **REPRESENTAÇÃO INTERNA** (proc. nº 202002446-00), especialmente sistematizados na Informação nº 310/2020, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2020-009-SEMED**, firmado pela Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas e a Associação Polo Produtivo Pará, exercício de 2020, que concluiu, a partir do Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA, pela conversão da solicitação de informações em Representação Interna.

Segue, anexa, cópia integral dos autos do processo nº 202002446-00.

Por oportuno, informamos que ato praticado pelos administradores e gestores da coisa pública, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regimento Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE TCMPA de nº 99, de 19.05.2017.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA



CITAÇÃO Nº 05/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202002446-00

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Mara Lúcia, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, a partir de decisão contida no **Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA**, **CITA o Sr. Antônio Alves Brito**, Secretário-Adjunto de Educação de Parauapebas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos autos de **REPRESENTAÇÃO INTERNA** (proc. nº 202002446-00), especialmente sistematizados na Informação nº 310/2020, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2020-009-SEMED**, firmado pela Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas e a Associação Polo Produtivo Pará, exercício de 2020, que concluiu, a partir do Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA, pela conversão da solicitação de informações em Representação Interna.

Segue, anexa, [cópia integral dos autos do processo nº 202002446-00](#).

Por oportuno, informamos que ato praticado pelos administradores e gestores da coisa pública, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regimento Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE TCMPA de nº 99, de 19.05.2017.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

CITAÇÃO Nº 06/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202002446-00

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Mara Lúcia, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, a partir de decisão contida no **Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA**, **CITA a Sra. Ana Cristina Costa de Sousa**, Fiscal de Contrato de Parauapebas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos autos de **REPRESENTAÇÃO INTERNA** (proc. nº 202002446-00), especialmente sistematizados na Informação nº 310/2020, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2020-009-SEMED**, firmado pela Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas e

a Associação Polo Produtivo Pará, exercício de 2020, que concluiu, a partir do Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA, pela conversão da solicitação de informações em Representação Interna.

Segue, anexa, [cópia integral dos autos do processo nº 202002446-00](#).

Por oportuno, informamos que ato praticado pelos administradores e gestores da coisa pública, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regimento Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE TCMPA de nº 99, de 19.05.2017.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

CITAÇÃO Nº 07/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202002446-00

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Mara Lúcia, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, a partir de decisão contida no **Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA**, **CITA a ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ**, contratada pela Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos autos de **REPRESENTAÇÃO INTERNA** (proc. nº 202002446-00), especialmente sistematizados na Informação nº 310/2020, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2020-009-SEMED**, firmado pela Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas e a Associação Polo Produtivo Pará, exercício de 2020, que concluiu, a partir do Acórdão nº 36.832/2020/TCMPA, pela conversão da solicitação de informações em Representação Interna.

Segue, anexa, [cópia integral dos autos do processo nº 202002446-00](#).

Por oportuno, informamos que ato praticado pelos administradores e gestores da coisa pública, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regimento Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE TCMPA de nº 99, de 19.05.2017.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA



CITAÇÃO Nº 08/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202002253-00

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Mara Lúcia, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, a partir de decisão contida no **Acórdão nº 36.831/2020/TCMPA**, **CITA** o Sr. Aliobino Coimbra Castro, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos autos de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** (proc. nº 202002253-00), especialmente sistematizados na Informação nº 242/2020, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002.20.DL.SAAEP e subsequente contrato nº 043/2020SAAEP**, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) e a Construtora Terra Plana EIRELLI, exercício de 2020, que concluiu, a partir do Acórdão nº 36.831/2020/TCMPA, pela conversão da solicitação de informações em Tomada de Contas Especial. Segue, anexa, cópia integral dos autos do processo nº 202002253-00.

Por oportuno, informamos que ato praticado pelos administradores e gestores da coisa pública, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regimento Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE TCM PA de nº 99, de 19.05.2017.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

CITAÇÃO Nº 09/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202002253-00

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Mara Lúcia, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, a partir de decisão contida no **Acórdão nº 36.831/2020/TCMPA**, **CITA** a **CONSTRUTORA TERRA PLANA EIRELLI**, empresa contratada a partir do processo de **Dispensa de Licitação nº 002.20.DL.SAAEP**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos autos de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** (proc. nº 202002253-00), especialmente sistematizados

na Informação nº 242/2020, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002.20.DL.SAAEP e subsequente contrato nº 043/2020SAAEP**, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) e a Construtora Terra Plana EIRELLI, exercício de 2020, que concluiu, a partir do Acórdão nº 36.831/2020/TCMPA, pela conversão da solicitação de informações em Tomada de Contas Especial.

Segue, anexa, cópia integral dos autos do processo nº 202002253-00.

Por oportuno, informamos que ato praticado pelos administradores e gestores da coisa pública, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regimento Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE TCM PA de nº 99, de 19.05.2017.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

CITAÇÃO Nº 10/2020/3ª CONTROLADORIA/TCMPA
Processo nº 202002624-00

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Mara Lúcia, usando das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 25/94, de 05 de agosto de 1994 – Lei Orgânica do TCM, e art. 95 do Regimento Interno com redação dada pelo Ato nº 15/2011, a partir de decisão contida no **Acórdão nº 36.833/2020/TCMPA**, **CITA** o Sr. **Wanterlor Bandeira Nunes**, Secretário Municipal de Obras de Parauapebas, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa acerca dos indícios de irregularidades apontadas nos autos de **REPRESENTAÇÃO** (proc. nº 202002624-00), especialmente sistematizados na Informação nº 316/2020, referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 7/2020-001SEMOB**, realizada pela Secretaria Municipal de Obras de Parauapebas (SEMOB), exercício de 2020, que concluiu, a partir do Acórdão nº 36.833/2020/TCMPA, pela admissibilidade à Representação do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Segue, anexa, cópia integral dos autos do processo nº 202002624-00.

Por oportuno, informamos que ato praticado pelos administradores e gestores da coisa pública, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial são, ainda, passíveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regimento Interno desta Corte,



inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE TCM PA de nº 99, de 19.05.2017.

Belém-PA, 14 de agosto de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33151

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

1ª CONTROLADORIA

DESPACHO EM PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 2002003134-00

Órgão/Município: Prefeitura Municipal de São João da Ponta

Assunto: Solicitação de Prazo

Interessado: Carlos Feitosa de Castro

Advogado: Daniel Borges Pinto (OAB/PA nº 14.436)

De ordem do Exmº Senhor Conselheiro Sérgio Leão, e com base no art. 212 do RITCMPA, comunico ao interessado que, **excepcionalmente**, foi deferido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para apresentação de Defesa referente à Notificação nº 015/2020/1ª Controladoria/TCMPA, condicionada a juntada de procuração do advogado, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme prevê o § 1º, do art. 104 do CPC, uma vez que verificamos ausência de procuração. Belém, 24 de agosto de 2020.

ROGÉRIO GOMES

Controlador Externo/1ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33192

7ª CONTROLADORIA

DESPACHO EM PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº: 623992014-00

Órgão/Município: FME/REDENÇÃO

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Manoel Messias Serafim

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições concedidas pelo artigo 212, § 1º do Regimento Interno TCM PA. Comunica o **deferimento** do pedido feito através do Processo nº **202003068-00** referente Solicitação de Prazo, para atendimento a Citação nº **140/2019/7ª Controladoria/TCMPA**, referente a Prestação de contas do Fundo Municipal de Educação, exercício de 2014 (Processo 623992014-00) **encerrando-se em 23/09/2020**.

Belém, 21 de agosto de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33191

Núcleo de Atos de Pessoal - NAP

DESPACHO EM PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 201606073-00

Órgão/Município: Prefeitura Municipal de Altamira/2016

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Waldecir Aranha Maia

De ordem do Exmo. Conselheiro Substituto Alexandre Cunha, comunico o deferimento do pedido feito através do Processo nº 202003097-00, prorrogando o prazo até o dia 07/09/2020, para as providências elencadas no Ofício nº 003/2020, Altamira/PA, 11 de agosto de 2020.

Belém 24 de setembro de 2020.

Att. **MÔNICA SILVA**

NAP/TCMPA

Protocolo: 33193

CONVÊNIO

Diretoria de Administração - DAD

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DA COLETA SELETIVA DE BELÉM - ACCSB.

OBJETO DO CONVENIO: Retirada pela ACCSB, de resíduos sólidos recicláveis coletados nas dependências do TCM PA.

VALOR: Sem ônus para o TCM.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 801 de 15 de fevereiro de 2008 e na Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CONSELHEIRO FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DA ACCSB: Nº 10.705.350/0001-07

ENDEREÇO DA ACCBS E CEP: Travessa Padre Eutíquio, nº 2647, no bairro da Condor, CEP 66.045-000, nesta Cidade de Belém/PA.

Protocolo: 33197

